

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ONLINE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098-PS/2020/0149

PREÂMBULO

1. – A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 00.352.294/0149-28, localizada na Rua Dra Tânia Lis Tizzoni Nogueira, s/nº, Parque Martin Cererê – São José dos Campos/SP -CEP: 12.227-000, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE, para venda de bens móveis de sua propriedade, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia **19 de agosto de 2020 às 10h00**, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo da Leiloeira Oficial e Rural, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, matriculada na JUCESP sob o nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro nº 73, Jardim Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-830, Fones: (11) 4425-7652/4426-5064 e site: www.lanceja.com.br, devidamente designada para este ato através do termo do contrato nº 0098-PS/2020/0149, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela COMITENTE VENDEDORA, bem como, a localização dos bens. Este Edital será disponibilizado no site da LEILOEIRA, qual seja www.lanceja.com.br, de acordo com as seguintes condições:

1.1 - O Leilão será realizado no **dia 19 de agosto de 2020**, na modalidade online pelo site www.lanceja.com.br, com início **às 10h00 (horário de Brasília-DF)**.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 - A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

3.2.1. Estejam suspensas de licitar com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO;

3.2.2. Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado da Empresa

Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

3.3 Não será permitida a participação de Funcionários da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, se houver arrematação a mesma será cancelada e o (a) Funcionário (a) será denunciado.

3.4 - A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar os documentos abaixo, quais sejam:

4.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.
- d) Termo de Adesão site Lance Já com firma reconhecida

4.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.
- d) Termo de Adesão site Lance já com firma reconhecida.

4.2 - O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal da leiloeira, qual seja, www.lanceja.com.br, solicitar sua habilitação para o r. leilão e **enviar até o dia 18 de agosto de 2020 às 16h00** ao escritório de apoio a Leiloeira (Av. Portugal, 141 – Conj. 22 – Centro - CEP: 09040-010 - Santo André/SP), toda documentação elencada acima. O interessado **somente** após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.3 - Os bens classificados como sucata veicular (sem direito a documentação) só poderão ser arrematados por empresas de reciclagem e os bens classificados como “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) só poderão ser arrematados por empresas de desmonte, devidamente credenciadas pelo DETRAN/SP, de acordo com a Portaria DETRAN nº 1.215/2014.

5 - DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS:

5.1 – A visitação deverá ser agendada junto ao escritório da Leiloeira, os interessados deverão encaminhar a Leiloeira Oficial, cópia do RG com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de visitação para autorização de acesso junto a INFRAERO.

5.2 - Os bens constantes do Anexo I poderão ser vistoriados pelos interessados, sendo

permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças/componentes.

5.3 - Os bens permanecerão na posse e guarda da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da NOTA DE ARREMATACÃO emitida e devidamente pela Leiloeira Oficial após as confirmações de pagamento.

5.4 - Após a quitação do bem arrematado e em posse da nota de venda em leilão os arrematantes deverão fazer agendamento prévio para retirada dos bens, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para autorização de acesso junto ao Comitente Vendedor.

5.5 - Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, contra a apresentação da Nota de Venda da Leiloeira Oficial e cópia, e autorização com firma reconhecida se caso não seja o arrematante a pessoa a retirar o bem do local onde se encontra, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela COMITENTE VENDEDOR.

5.6 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para a prática do ato.

5.7 - O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirar os bens arrematados das instalações da INFRAERO, a contar da data de liberação dos pagamentos, mediante à apresentação da Nota de Venda em Leilão, devidamente quitada, nos locais e horários indicados por cada dependência, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

5.8 - A não retirada do(s) bem(ns) leiloados no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término do prazo. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns), podendo a COMITENTE VENDEDORA, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

6 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 - Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela COMITENTE VENDEDOR e pela LEILOEIRA os lances que não alcancem os preços mínimos estabelecidos.

6.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

6.3 - As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas também nos sites www.lanceja.com.br e www.lopesleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

6.4 – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a COMITENTE VENDEDOR e a LEILOEIRA, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

6.5 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a COMITENTE VENDEDOR e a LEILOEIRA isentos de futuras reclamações.

6.6 - As despesas com Impostos, retirada, frete, remoção, acesso, transporte, manuseio, recursos humanos, desmontagem, carregamento e mão de obra dos BENS(lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

6.7 - Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

6.8 - O arrematante se responsabiliza integralmente, na hipótese dos bens adquiridos serem qualificados pela legislação vigente como potencialmente poluidores, pela destinação final dos mesmos, arcando com todos os custos diretos e indiretos gerados em tais atividades e que está de acordo em utilizar, segregar, reciclar ou destruir o(s) BEM(NS) – se for o caso - em estrita obediência à legislação ambiental em vigor, assumindo, ainda, a plena responsabilidade civil e criminal previstas pela Lei nº 6.938/81 (Política de Meio Ambiente) e Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), obrigando-se a não abandonar o(s) BEM(NS) adquiridos em locais que não sejam de sua propriedade ou posse legal. O arrematante se responsabiliza pelo cumprimento da Legislação Ambiental e regularização de suas atividades junto aos órgãos ambientais competentes.

6.9 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da COMITENTE VENDEDOR, incluindo plaqueta patrimonial ou qualquer tipo de inscrição ou marca constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

6.10 – Os lotes classificados como “veículo em fim de vida útil” (sem direito a documentação) será leiloado sem direito a registro e a licenciamento, sendo a baixa efetuada pelo COMITENTE VENDEDOR.

6.11 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros.

6.12 - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente Vendedor.

6.13 - Os lances **CONDICIONAIS** serão válidos pelo prazo determinado de 07 (sete) dias úteis da data do Leilão (“Prazo de Análise dos Lances Condicionais”). Aprovado o lance pelo Comitente Vendedor dentro desse prazo, o comprador estará obrigado ao pagamento do bem arrematado, Comissão da Leiloeira.

6.14 Caso o vendedor não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante.

6.15 Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) determinação Judicial ou administrativa, em qualquer tempo;
- c) se não for pago o preço (valores em favor do Comitente e Leiloeira);

Nos caso c) a LEILOEIRA poderá repassar o LOTE para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor total da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades no caso c) sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela LEILOEIRA na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação dos ARREMATANTES e o relato da sessão.

7 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

7.1. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

72 - O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate na forma estabelecida pelo Comitente em conjunto com a Leiloeira, no prazo improrrogável de 24 horas após o Leilão.

73 - A título de Comissão da Leiloeira, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço de cada lote arrematado, na conta informada oportunamente.

74 - Pelo não pagamento do Lote arrematado, o arrematante deverá pagar a título de multa 30% (trinta por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, 25% em favor do Comitente e 5% em favor da Leiloeira.

75 – Os comprovantes dos pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail, para a Leiloeira Oficial, no e-mail: financeiro@lanceja.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do leilão, para a confecção da nota de venda leilão.

76 - Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações, bem como, será aplicada a multa de 20% sobre o valor da arrematação por parte do Comitente Vendedor, e os 5% (cinco por cento) da Comissão da Leiloeira.

8.2 - As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8.3 - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a COMITENTE VENDEDORA, promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

9 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

9.1 – A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório de apoio da Leiloeira, no endereço Av. Portugal, 141 – Conj. 22 – Centro - CEP: 09040-010 - Santo André/SP, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do email, após proceder o pagamento dos Correios, a LEILOEIRA providenciará o envio da nota de venda ao arrematante, o valor em questão não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida a LEILOEIRA OFICIAL E RURAL, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O COMITENTE VENDEDOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.2 – O COMITENTE VENDEDOR e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.3 - O COMITENTE VENDEDOR por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

10.4 - Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL E RURAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, em até 02 (dois) dias úteis, pelo seu envio a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, visando sua anexação ao respectivo processo.

10.5 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

10.7 - A leiloeira é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

10.8 - A Comitente supervisionará o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da Leiloeira Oficial sobre os mesmos.

10.9 - Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

11- Integram o presente Edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS BENS;

Anexo II - TERMO DE RECEBIMENTO DO LOTE

12 - FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

São José dos Campos, 27 de julho de 2020.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANÇE INICIAL
01	CAMINHÃO IVECO MAGIRUS EUROFIRE. ANO 2001. COR AMARELA. EQUIPADO COM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO. VEÍCULO VENDIDO SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, EM FIM DE VIDA ÚTIL E DESTINADO PARA DESMONTE. CONFORME PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014, SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN PODERÃO ADQUIRIR ESSE VEÍCULO. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 7.000,00
02	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 1720. ANO 2002. COR AMARELA. EQUIPADO COM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO. VEÍCULO VENDIDO SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, EM FIM DE VIDA ÚTIL E DESTINADO PARA DESMONTE. CONFORME PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014, SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN PODERÃO ADQUIRIR ESSE VEÍCULO. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 7.500,00

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DO LOTE

EU, _____,
RG/IE: _____, CNPJ/CPF: _____,
RESIDENTE E DOMICILIADO A _____

- FONE(S): (____)_____-_____/ (____)_____-_____.

Tendo adquirido no Leilão da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, realizado em 19/08/2020, o(s) lote(s) nº(s) _____.

Pelo presente, **DECLARO** que nesta data retirei o BEM ARREMATADO no estado de conservação em que se encontrava no dia da visitação/arrematação, conforme já examinado, isentando tanto a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, como a Leiloeira Oficial de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, e estou **CIENTE** que o Comitente Vendedor não aceitará quaisquer reclamações ou desistências.

ASSUMO a partir desta data a responsabilidade CIVIL E CRIMINAL, por todos os atos praticados com o bem arrematado, isentando a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO e a Leiloeira Oficial de quaisquer responsabilidades.

Declaro estar ciente dos termos do presente documento e da responsabilidade advinda da concordância com o mesmo.

MUNICÍPIO _____, DATA _____ de 2020.

NOME COMPLETO

(RECONHECER FIRMAR)